ÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ

30 MAR 2022

PROTOCOLO
Nº 133/2022

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Vassouras, 30 de março de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 185/2022
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 034/2022.
Ref.: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da educação básica, e dá outras correlatas providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da educação básica, e dá outras correlatas providências., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 034/2022.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 034/2022

Vassouras, 30 de março de 2022.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª., Projeto de Lei que Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da educação básica, e dá outras correlatas providências.

O presente Projeto de Lei tem por escopo a equiparação salarial ao valor praticado pelo Governo federal, na forma da Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, que apresenta o Piso Salarial Nacional dos profissionais do magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2022, que corresponde ao percentual de 33,24%, consistindo no ajuste à remuneração dos servidores de que trata, externando o irrestrito respeito desta Municipalidade à Lei e, acima de tudo, à dignidade dos trabalhadores – servidores públicos municipais.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº _____, de____de _____ 2022.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais do Magistério Público Municipal da educação básica será no valor de R$3.845,63 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), como equiparação salarial ao valor praticado pelo Governo federal, na forma da Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, que apresenta o Piso Salarial Nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2022, que corresponde ao percentual de 33,24% (Trinta e Três vírgula Vinte e Quatro por Cento), calculado sobre o último piso salarial da categoria.

Parágrafo Único - O salário dos profissionais do Magistério Público Municipal da educação básica passa a vigorar nos termos do Anexo Único, que integra a presente Lei, devendo ser considerado para fins de reajuste a carga horária de 25h e 40h.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro do presente ano, revogadas as disposições contrárias.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

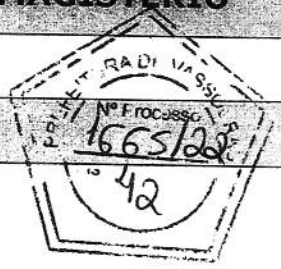
ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO COM REAJUSTE	
CARGO	**PISO INICIAL**
COORDENADOR DE TURNO	**R$ 3.845,63**
ORIENTADOR EDUCACIONAL	**R$ 3.403,89**
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	**R$ 3.403,89**
PROFESSOR 1/5 ANO	**R$ 2.403,40**
PROFESSOR 6/9 ANO	**R$ 2.504,52**
PEDAGOGO	**R$ 2.219,53**

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REAJUSTE PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO



I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere a criação de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de 12 meses no exercício de 2022 conforme parecer 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB do Ministério da Educação.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente à Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Os valores relativos às folhas de salário incluem previsão de gasto a partir de janeiro de 2022.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo no ano de 2021, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal do 2° semestre de 2021, encerrou com o valor de R$262.032.450,00 (Duzentos e sessenta e dois milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida. Considerando a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal na LRF a do encerramento do 2° semestre do Exercício de 2021, estimamos o valor para dezembro de 2022 em R$245.236.169,96 (Duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

No segundo semestre de 2021 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 34,31%, conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal.

Considerando a Receita Corrente Liquida corrigida para dezembro de 2022 no valor de R$ R$245.236.169,96 (Duzentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R$132.427.531,78 (cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Com o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício de 2022, o gasto com pessoal para o ano de 2022, está estimado em R$ 105.546.144,30 (cento e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos), atingindo um percentual de 42,63%, abaixo do limite legal.

Considerando a Receita Corrente Liquida Estimada corrigida para o Exercício de 2023 no valor de R$280.501.131,19 (duzentos e oitenta milhões, quinhentos e um mil, cento e trinta e um reais e dezenove centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R$151.470.610,84 (cento e cinquenta e um milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). Com o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício de 2022, o gasto com pessoal para o ano de 2023, totaliza a quantia estimada de R$116.272.898,86 (cento e dezesseis milhões, duzentos e setenta e dos mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge um percentual de 40,25%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2024 a estimativa da Receita Corrente Líquida é de R$253.208.371,13 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e oito mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R$136.732.520,41 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e um centavos). O gasto estimado para o ano de 2024, com o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério para o exercício de 2022, totaliza a estimativa de R$120.813.524,39 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos e doze mil, um real e setenta e oito centavos). Portanto, o gasto com pessoal alcançará o percentual de 47,71%, permanecendo abaixo do limite legal.

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº PROCESSO
1665/22
44

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

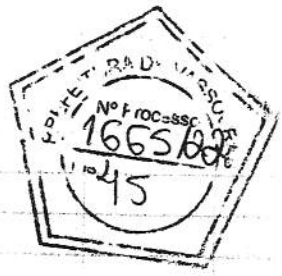
AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Vlr da alteração na folha de Janeiro a Dezembro de 2022	306.309,90
13 salário	25.525,83
férias	8.508,61
Total	340.344,34

Despesa Executada 2021	89.898.892,47
despesa estimada para 2022 estimado	104.546.144,30
aumento mensal em 2022	340.344,33

Receita Corrente Líquida 2021	262.032.450,00
Receita Corrente Líquida 2022 - estimada	245.236.169,96
LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LRF)	
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)	
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Remuneração Mensal C/encargos		muneração Estima a 2022 com encar	Remuneração Anual 2022 com Encargos		Remuneração Anual 2023 com encargos		Remuneração Anual 2024 com encargos	
	mensal para 2022 com base em 2021 c/ acréscimo	acréscimo mensal	anual 2022 com base em 2021 c/ acréscimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento	atual	c/aumento
Servidores Ativo	8.371.834,36	340.344,33	104.546.144,30	100.462.012,34	104.546.144,34	108.498.973,32	112.909.835,88	116.093.901,45	120.813.524,39
TOTAL GERA	8.371.834,36	340.344,33	104.546.144,30	100.462.012,34	104.546.144,34	108.498.973,32	112.909.835,88	116.093.901,45	120.813.524,39

* Foi utilizado um percentual diferenciado de 11,75% como reajuste para os valores de gasto com pessoa baseado na estimativa de inflação, usando o relatório de Gestão Fiscal do segundo semestre do exercício de 2021 como base inicial , partindo para ajuste dos valores do exercício de 2022, 2023 e 2024, inclusive na contribuição patronal

Exercício:	2022	104.546.144,30
	2023	112.909.835,88
	2024	120.813.524,39

As atualizações da Receita Corrente Líquida foi calculada com base a estimativa constante da lei 3332/2021 de 16/09/2021

Receita Corrente Líquida 2021	262.032.450,00
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2022(estimado)	245.236.169,96
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2023 (estimado)	280.501.131,19
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2024(estimado)	253.208.371,13

ano	% indice pessoal
2022	42,63
2023	40,25
2024	47,71

NOTA EXPLICATIVA

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2022 não foi encerrada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de Dezembro de 2021 (RGF 2° Semestre de 2021) onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 34,31% comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas na data de hoje, que a inflação no exercício de 2022 alcance 11,75%, este foi o índice utilizado para cálculo da atualização da despesa de pessoal.

4 - A meta de inflação para o ano de 2023 é de 8% e 7% para 2024

5 – Os índices para correção da Receita Corrente Líquida foram retirados da Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o exercício de 2022.

6 - As informações salarias utilizadas foram enviadas pela Secretaria de Administração e encontram-se dentro do Processo.

FONTE :; Boletim Focus do Banco Central 24/01/2022

Lei Municipal 3.332/2021 – LDO.

Pelos valores acima, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

É o parecer, s.m.j.

Vassouras, 18 de março de 2022

Gilda da Cruz Mangueira Muniz

Controla Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7

DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

EU, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar 101/2000.

Vassouras, 30 de março de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito